



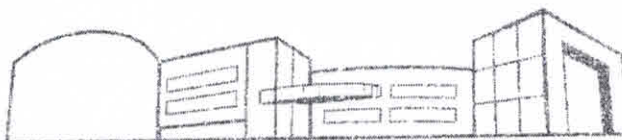
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078 /2019/SCCC/ALMT.



**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E COMERCIAL
PRIME DE MOVEIS EIRELI,
TENDO POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER A
DEMANDA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá - MT., CEP 78049-901, Cuiabá - MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 16.831.959/0001-09, situada a Av. Osasco, nº 12, sala 2, bairro: CPA I, Cuiabá - MT, representado pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador do RG nº. 024659 MTE/PR e do CPF nº. 469.181.591-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Pregão Presencial Registro de Preço nº 34/2018 (SGD nº. 201827986) e Ata de Registro de Preços nº 007/2019/ALMT e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

1/22



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº. 0013/2018, Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos e no Processo Pregão Presencial Registro de Preço nº 34/2018 (SGD nº. 201827986).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

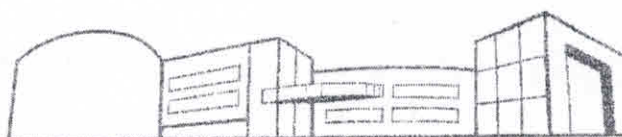
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 034/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

LOTE 02 – ALMOFADAS E TINTAS						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Almofada p/carimbo de feltro entintamento azul em estojo plastico com tampa de metal medindo 67x110mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	150	Pilot	R\$ 9,00	RS1.350,00

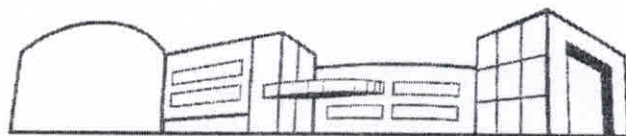




02	Almofada p/carimbo de feltro entintamento preto em estojo plástico com tampa de metal medindo 67x110mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	150	Pilot	R\$ 9,00	RS1.350,00
03	Almofada p/carimbo de feltro entintamento vermelha em estojo plástico com tampa de metal medindo 67x110mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	80	Pilot	R\$ 9,00	RS720,00
04	Tinta carimbo, sem óleo tubo com 42ml na cor azul, com dados de identificação do produto e prazo de validade "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	40	Pilot	R\$ 4,90	RS196,00
05	Tinta carimbo, sem óleo tubo com 42ml na cor preta, com dados de identificação do produto e prazo de validade. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	40	Pilot	R\$ 4,90	RS196,00
06	Tinta carimbo, sem óleo tubo com 42ml na cor vermelha, com dados de identificação do produto e prazo de validade. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	10	Pilot	R\$ 4,90	RS49,00
07	Apagador 150-n flip-top - base de plástico azul - medidas 15,0 x 6,0 cm. - com sistema flip top para guardas os marcadores v-board master e wbm-7, selo inmetro, selo ocp 0046, selo icepex, indústria brasileira, com identificação do produto e do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	40	Pilot	R\$ 13,04	RS521,60

Valor Total do Lote 02: RS 4.382,60 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois mil e sessenta centavos).

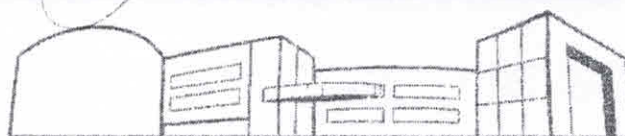
LOTE 4 - PAPELARIA E DIVERSOS						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Borracha branca macia media n° 40. Fabricação nacional marca referência (mercur) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	5.000	Red bor	R\$ 0,47	RS2.350,00
02	Caderneta para taquigrafia espiral medindo 106x200 c/80 folhas "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	350	San remo	R\$ 8,32	RS2.912,00
03	Lápis preto sextavado, corpo revestido em madeira na cor preta n° 02, com certificação fsc embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, fabricação nacional. Marca referência (faber castel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	5.000	Faber castel	R\$ 0,37	RS1.850,00
04	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e depósito, formato retangular, com certificado de segurança do inmetro, fabricação nacional. Marca referência (faber castel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.500	Faber castel	R\$ 1,32	RS3.300,00
05	Régua graduada em cristal com 3mm de espessura em 30 cm. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	500	Waleu	R\$ 1,11	RS555,00





06	Régua graduada em acrílico, no mínimo com 3mm de espessura de 35mm de largura, em 50cm "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	40	Waleu	R\$ 3,00	RS120,00
07	Grafite - mina de grafite diâmetro 05mm tipo 2b, em tubo plástico com 12 minas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação nacional marca referência (pentel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Pentel	R\$ 3,56	RS7.120,00
08	Grafite - mina de grafite diâmetro 07mm tipo 2b, em tubo plástico com 12 minas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação nacional marca referência (pentel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Pentel	R\$ 3,81	RS7.620,00
09	Grafite - mina de grafite diâmetro 09mm tipo 2b, em tubo plástico com 12 minas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação nacional marca referência (pentel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Pentel	R\$ 4,01	RS8.020,00
10	Lapiseira 0,5mm. Com certificação iso9001 e iso14001. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marca referência (pentel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	500	Pentel	R\$ 7,95	RS3.975,00
11	Lapiseira 0,7mm, com certificação iso9001 e iso14001. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marca referência (pentel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	500	Pentel	R\$ 15,10	RS7.550,00
12	Lapiseira 0,9mm, com certificação iso9001 e iso14001. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marca referência (pentel) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	500	Pentel	R\$ 17,39	RS8.695,00
Valor Total do Lote 04: R\$ 54.067,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e sete reais).						

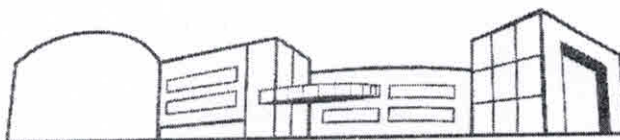
LOTE 05 – CALCULADORA						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Calculadora financeira. 120 funções, funções financeiras de negócios, funções, estatísticas, funções matemáticas, modo rpn, capacidade de memória para 20 fluxos de caixas e 99 passos, administração de tempo e dados, programação de teclas, 1 bateria cr2032, peso 116 g). Dimensões (1 x p x a), 8 x 1,52 x 12,9 cm (3,1 x 0,6 x 5,1 pol.), monitor 1 linha x 10 caracteres; 10 x 7 segmentos, linha única (com baterias), possuir manual de instrução, possuir capa de proteção. Garantia mínima de 01 ano. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	40	HP	R\$ 289,40	RS11.576,00
03	Filtro de linha 5 tomadas. Características: chave liga-desliga com indicação luminosa. Porta fusível com unidade reserva. Corrente máxima: 10a. Tomadas padrão 2p+tt. Garantia mínima de 01 ano. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	300	Force line	R\$ 18,99	RS5.697,00
Valor Total do Lote 05: R\$ 17.273,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais).						





LOTE 06 – CANETAS						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Caneta esferográfica, cor preta, tubo transparente incolor sextavado externo com vedação na parte superior, de pressão, em plástico na cor da carga, com suspiro. Carga em tubo plástico flexível transparente incolor, não rosqueável, ponta média de latão e esfera de tungstênio, tampa cônica com a extremidade vazada tipo prendedor. Fabricação nacional, marca referência (bic)	Und	2.000	Bic	R\$ 0,70	RS1.400,00
03	Caneta esferográfica, cor vermelha, tubo transparente incolor sextavado externo com vedação na parte superior, de pressão, em plástico na cor da carga, com suspiro. Carga em tubo plástico flexível transparente incolor, não rosqueável, ponta média de latão e esfera de tungstênio, tampa cônica com a extremidade vazada tipo prendedor. Fabricação nacional, marca referência (bic)	Und	2.000	Bic	R\$ 0,70	RS1.400,00
05	Caneta esferográfica, cor preta, produto atóxico, ponta fina de latão máxima de 0.8 mm de diâmetro com esfera de tungstênio, corpo hexagonal em material plástico transparente com suspiro-furo, carga removível, com tampa de polipropileno removível, dotada de clipe, ventilada, na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08 mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140 mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta de no mínimo 120 mm medido da ponta. Produto com identificação e marca do fabricante em seu corpo. Fabricação nacional marca referência (bic)	Und	2.000	Bic	R\$ 0,70	RS1.400,00
06	Caneta esferográfica, cor vermelha, produto atóxico, ponta fina de latão máxima de 0.8 mm de diâmetro com esfera de tungstênio, corpo hexagonal em material plástico transparente com suspiro-furo, carga removível, com tampa de polipropileno removível, dotada de clipe, ventilada, na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08 mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140 mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta de no mínimo 120 mm medido da ponta. Produto com identificação e marca do fabricante em seu corpo. Fabricação nacional marca referência (bic)	Und	1.000	Bic	R\$ 0,70	RS700,00
07	Caneta gel sistema roller com ponta agulha e tampa. Agulha de 1.0mm; possuir escrita macia, ultrasuave, possuir secagem rápida. Marca referência pilot	Und	300	Pilot	R\$ 11,40	RS3.420,00
08	Caneta laser, laserpoint, ponteiro a laser vermelho, alcance de até quinze metros, identificador do nível de energia das pilhas. Comprimento de onda: 640~660nm (luz	Und	15	Logitech	R\$ 154,20	RS2.313,00

5/22





	vermelha), tipo de bateria: 2 pilhas aa, máximo de 20 horas durabilidade da pilha (ponteiro laser). Tecnologia sem fio de 2.4 ghz. Interface: usb. Conteúdo: 01 caneta laserpoint, 02 pilhas aaa, estojo para transporte, documentação do usuário.					
09	Caneta esferográfica fixa em alumínio escovado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo de escrita média, cor tinta azul. Características adicionais: suporte para fixação com corrente em metal.	Und	50	Feijova	R\$ 16,21	R\$810,50
Valor Total do Lote 06: R\$ 11.443,50 (onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).						

LOTE 07 – MARCADORES						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Caneta marca texto, com ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água gravado no corpo a marca do fabricante em cores variadas, fabricação nacional marca referência (pilot). "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.500	Bic	R\$ 2,44	R\$6.100,00
02	Caneta marca texto, com ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água gravado no corpo a marca do fabricante na cor amarela, fabricação nacional marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.500	Bic	R\$ 2,44	R\$6.100,00
03	Pincel atômico ponta de feltro. - tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta tr. Cor azul. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	400	Pilot	R\$ 3,43	R\$1.372,00
04	Pincel atômico ponta de feltro. - tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta tr. Cor preto. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	400	Pilot	R\$ 3,43	R\$1.372,00
05	Pincel atômico ponta de feltro. - tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta tr. Cor vermelho. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	150	Pilot	R\$ 3,43	R\$514,50
06	Marcador Master (para quadro branco) especial para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Refil e ponta substituíveis. Cor azul. Marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	100	Pilot	R\$ 7,88	R\$788,00
07	Marcador Master (para quadro branco) especial para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Refil e ponta substituíveis. Cor preto. Marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	100	Pilot	R\$ 7,88	R\$788,00





08	Marcador Master (para quadro branco) especial para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Refil e ponta substituíveis. Cor vermelho. Marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	50	Pilot	R\$ 7,88	RS394,00
09	Marcador permanente cd/dvd 2.0 ponta de poliacetal 2.0 mm com protetor de metal. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 0.2 mm. ideal para cd, dvd, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água cor azul. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	100	Pilot	R\$ 3,44	RS344,00
10	Marcador permanente cd/dvd 1.0 ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal. Tinta à base de álcool espessura de escrita: 0.1 mm ideal para cd, dvd, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes tinta resistente à água cor preto. Fabricação nacional, marca referência (pilot) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	100	Pilot	R\$ 4,69	RS469,00
11	Quadro tipo mural, em cortiça medindo: 1.00x0.80cm, moldura em alumínio "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	20	Guedes	R\$ 125,67	RS2.513,40
12	Quadro branco imantado, medindo 1.00x0.80cm. moldura em alumínio "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	20	Guedes	R\$ 281,69	RS5.633,80

Valor Total do Lote 07: R\$ 26.386,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)

LOTE 14 - ELÁSTICOS E ESTILETES						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Elástico de borracha, nr 18 embalagem contendo 100g com identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação nacional, marca referência (mercur) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pete	800	Red bor	R\$ 3,89	RS3.112,00
02	Estilete estreito em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cor amarela, lamina em aço carbono dividida, largura da lâmina 9,50mm com lamina. Fabricação nacional. Marca referência (tramontina) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	1.000	Tramon tina	R\$ 0,74	RS740,00
03	Tesoura em aço inox, tipo multiuso; tamanho 7"; lamina sem ponta; maior durabilidade do fio; cabo de polipropileno; pode ir a maquina de lavar louças; dimensão 248x93x18mm, espessura 2,5mm tamanho 21cm, com cabos anatômicos, cabos com furos redondos e em continuidade com a lamina com pontas sendo uma aguda e a outra oval. Fabricação nacional marca referência (tramontina) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	1.000	Tramon tina	R\$ 6,25	RS6.250,00

Valor Total do Lote 14: R\$ 10.102,00 (dez mil e cento e dois reais)





LOTE 17 - ENVELOPES						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Envelope de polietileno com 4 furos, medida 240 mm x 330 mm, pacote com 100 unidades, tipo grosso. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	1.000	Dac	R\$ 26,67	RS26.670,00
02	Envelope para correspondência em papel pardo kraft, formato 200x280mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,21	RS420,00
03	Envelope para correspondência em papel pardo kraft, formato 260x360mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,33	RS660,00
04	Envelope para correspondência em papel pardo kraft, formato 310x410mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,39	RS780,00
05	Envelope para correspondência em papel ouro, formato 200 x 280 mm, unidades embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,28	RS560,00
06	Envelope para correspondência em papel ouro, formato 260x360mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,30	RS600,00
07	Envelope para correspondência em pardo ouro, formato, 310x410mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,47	RS940,00
08	Envelope para correspondência em pardo ouro, formato, 240x340mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,29	RS580,00
09	Envelope para correspondência em pardo kraft, formato, 240x340mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,21	RS420,00
10	Envelope para correspondência em papel branco, formato, 240x340mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,31	RS620,00
11	Envelope para correspondência em papel branco, formato 200x280mm, com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,25	RS500,00
12	Envelope para correspondência em papel branco, formato 260x360mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,29	RS580,00

8/22



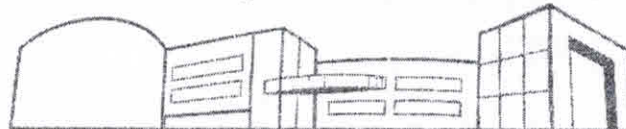


13	Envelope para correspondência em branco, formato, 310x410mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,47	R\$940,00
14	Envelope para correspondência em papel pardo ouro, formato 170x250mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	2.000	Scrity	R\$ 0,13	R\$260,00
Valor Total do Lote 17: R\$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).						

SCCC/AL
Fls. 108
Rub. 108

LOTE 19 - PILHAS E OUTROS						
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Bateria alcalina 9 volts. Prazo mínimo de garantia 12 meses. Marca sugerida duracell. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	200	Elgin	R\$ 8,00	R\$1.600,00
02	Pilha a23; alta durabilidade; cartela com 02 unidades. Prazo mínimo de garantia 36 meses. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	50	Elgin	R\$ 5,35	R\$267,50
03	Pilha alcalina aa; com 0% de mercúrio e cádmio; alta durabilidade. Cartela com 02 unidades. Prazo mínimo de garantia 36 meses. Marca referência (duracell). "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	5.000	Elgin	R\$ 3,39	R\$16.950,00
04	Pilha alcalina aaa; com 0% de mercúrio e cádmio; alta durabilidade. Cartela com 02 unidades. Prazo mínimo de garantia 36 meses. Marca referência (duracell). "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	5.000	Elgin	R\$ 4,12	R\$20.600,00
05	Pilha alcalina c; com 0% de mercúrio e cádmio; alta durabilidade. Cartela com 02 unidades. Prazo mínimo de garantia 36 meses. Marca referência (duracell). "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	30	Elgin	R\$ 12,45	R\$373,50
06	Carregador de pilhas tempo de carga: 12 a 14 horas dependendo da capacidade da pilha independentes 2 a 2 ou 4 pilhas aa ou aaa, acompanha 4 pilhas aa, carrega 1 ou 2 baterias recarregáveis 9v, dimensões: 105x65x30 mm, garantia de 3 mês. Produto certificado pelo inmetro de acordo com a portaria 371, bivolt automatico. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Und	150	Elgin	R\$ 53,30	R\$7.995,00
07	Pilha aa recarregável ni-mh 2700mah, blister com 4 unidades, até 1000 ciclos de carga dimensões: 50.5x14.3 mm, peso: 0,06 kg, garantia de 6 meses, 0% de mercúrio e chumbo. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	200	Elgin	R\$ 29,34	R\$5.868,00
08	Pilha aaa recarregável ni-mh 1000mah, blister com 4 unidades, até 1000 ciclos de carga dimensões: 44.3x10.0 mm, peso: 0,028 kg, garantia de 6 meses, 0% de mercúrio e chumbo. "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	200	Elgin	R\$ 20,31	R\$4.062,00
09	Pilha alcalina d cartela com 02 unidades; com 0% de mercurio e cádmio; alta durabilidade. Prazo	Pcte	400	Elgin	R\$ 15,68	R\$6.272,00

9/22



09	Pilha alcalina d cartela com 02 unidades; com 0% de mercurio e cadmio; alta durabilidade. Prazo minino de garantia 36 meses. Marca referência (duracell). "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	Pcte	400	Elgin	R\$ 15,68	R\$6.272,00
----	--	------	-----	-------	-----------	-------------

Valor Total do Lote 19: R\$ 63.938,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

4.2. O valor do presente contrato é de R\$ 222.174,80 (duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos). 222.174,80.

ALMT
 ECUANº 100
 UNIDADE 500
 NOME feniça

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2019 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Reduzida	17	-
Projeto/Atividade	2007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	100	Recurso do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

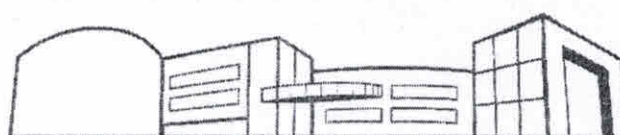
CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entrega na ALMT.

7.1.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a ALMT.

10/22



CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**8.1. LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.1.1. O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega do empenho à Contratada, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

8.1.2. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

8.1.2.1. Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, em dia útil.

CLÁUSULA NONA – DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

• **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Contrato, do respectivo Termo de Referência e do Edital e seus anexos, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado Central da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

a.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

• **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, no respectivo Termo de Referência e no Edital e seus anexos, com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;



- b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

9.2. Demais condições de fornecimento (omissas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste Contrato) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

9.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste contrato, termo de referência, edital e seus anexos.

9.4. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

9.5. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

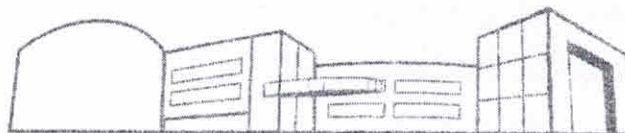
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com as condições propostas e consignadas neste contrato.

10.2. O **CONTRATADO** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.4. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.



10.5. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.

10.7. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

10.8. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração contratante.

10.9. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e seus anexos:

a) Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações e exigências contidas neste contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias da entrada da nota fiscal/fatura, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD, após o atesto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

12.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da ALMT, tendo como destinatária a **Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI**, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

12.2.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;

12.2.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

12.2.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta

14/22



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de "*factoring*".

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.8. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

12.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

12.10.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

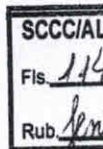
12.10.2 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.10.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

12.10.4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

12.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

12.10.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;



12.10.7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio

12.10.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.10.7. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

14.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

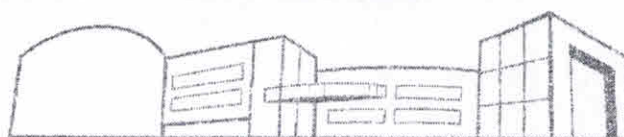
14.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- 14.1.8.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

14.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

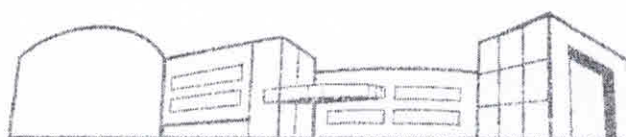
15.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/83:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

15.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de



acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

15.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

15.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

15.8. Por atraso injustificado na entrega do produto:

15.8.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

15.8.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.8.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de





atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

SCCC/ALMT
Fls. 119
Rub. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

16.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

I) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

II) Efetuar as devidas conferências;

III) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

IV) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

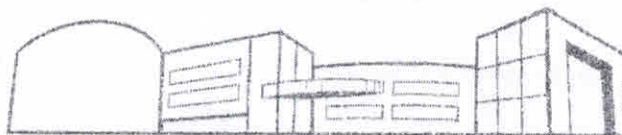
V) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

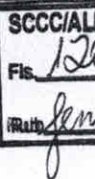
VI) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

16.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

20/22





16.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

16.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

16.7. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, ficarão a cargo da servidora Suizy Nayara da Costa Padilha - matrícula 41.407 e como suplente o servidor Gerson Araújo de Oliveira, matrícula 23.431, nomeados pela Secretaria de Administração Patrimônio e Informática – SAPI.

16.8. Verificada a entrega dos serviços ou materiais fora das especificações do Termo de Referência, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2018, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

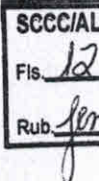
18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;





18.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

18.4. A presente contratação é oriunda de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº. 007/2019 – Pregão Presencial nº. 34/2018, solicitada por meio do Memorando nº. 1871/2019-SG. (SGED nº. 201959068).



CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, em 12 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS – MESA DIRETORA Eduardo Botelho: Presidente Max Russi: 1º Secretário
CONTRATADA COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 16.831.959/0001-09	REPRESENTANTE LEGAL Marco Antônio Marques dos Reis, RG nº. 024659 MTB/PR CPF nº. 469.181.591-00 Assinatura: _____
TESTEMUNHA NOME: _____ RG Nº: Ila Pires Fernandes CPF Nº: 886.550.831-00 ASSINATURA: _____	TESTEMUNHA NOME: Fátima Lopes dos Santos RG Nº: 2058412 SSP/GO CPF Nº: 521.778.821-62 ASSINATURA: _____

